



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 910, de 21 de junho de 1.982.*

-.Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas e dá outras providências.-

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -faz saber- que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 07/82 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar -convênio- com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas no Complexo Esportivo "BOANERGES DE BRITTO", arcando a Secretaria com a importância de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar a quantia recebida unicamente na execução do empreendimento.

artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

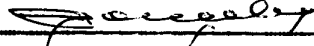
artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de que os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no Orçamento do Município a verba necessárias.

artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

registre-se e publique-se ...

P. Municipal de SCR Pardo, em 21 de junho de 1.982.*


(ANICETO GONÇALVES)
Prefeito Municipal.*

registrada e publicada nesta
Diretoria de Administração
nesta mesma data.*
P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO
Diretoria de Administração
em 21 de junho de 1982


ELIAS DO CARMO
Diretor